

Leis



LEI Nº 468/2022

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS QUILOMBOLAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe A Lei Orgânica do Município e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 20 de novembro como o “Dia Municipal dos Quilombolas”.

Parágrafo Único- O dia em que se refere o caput deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Anagé/BA e a referência da data é 20 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ- ESTADODABAHIA,

Anagé-Bahia, 21 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO BONFIM SOARES
PREFEITO**